



T.A. N.º 123/2022

CT. N.º 181/2012 (SEI 19.16.2256.0006412/2019-31)

CT. SIAD N.º 9345023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A EMPRESA PENIDO & CIA, MARIA ELISA DE OLIVEIRA VILAÇA, TEREZINHA DE OLIVEIRA VILELA, JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, WALDEMAR GONÇALVES DE MORAIS JÚNIOR, JÚNIA DE OLIVEIRA FREITAS, OS PRIMEIROS REPRESENTADOS PELA ÚLTIMA, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

LOCADORES: PENIDO & CIA, inscrita no CNPJ nº 09.100.197/0001-05, **MARIA ELISA DE OLIVEIRA VILAÇA**, inscrita no CPF nº 299.191.006-25, **TEREZINHA DE OLIVEIRA VILELA**, inscrita no CPF nº 362.996.776-00, **JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 725.023.556-72, **WALDEMAR GONÇALVES DE MORAIS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 532.774.576-72, **JÚNIA DE OLIVEIRA FREITAS**, inscrita no CPF nº 437.456.526-49, residente na Rua Guarino Bruganara, nº 97, Centro, em Itaguara/MG, CEP 35.514-000, os primeiros representados pela última.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 045/2012, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente termo aditivo ao contrato inicial, cujo objeto é a “locação do imóvel situado na Praça Raimundo de Moraes Lara, nº 199, Centro, em Itaguara/MG”:

- a) a cessão da posição contratual dos Senhores "Cleunice de Oliveira, Ana Luíza de Oliveira e Paulo Fernando de Oliveira, herdeiros sucessórios de Climério Gonçalves de Oliveira, e Regina Olímpia de Oliveira Vilela” para a empresa "Penido & CIA”;
- b) a prorrogação de sua vigência;
- c) a revisão do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade

A empresa Penido & Cia, assume, pelo presente Instrumento, a execução contratual, outrora em nome dos senhores Cleunice de Oliveira, Ana Luíza de Oliveira e Paulo Fernando de Oliveira, herdeiros sucessórios de Climério Gonçalves de Oliveira, e Regina Olímpia de Oliveira Vilela, obrigando-se a cumprir todas as cláusulas acordadas quando da assinatura do Contrato 181/2012, arcando com todas as obrigações e responsabilidades impostas, bem como angariando direitos inerentes à contratação, relativos ao Contrato original, juntamente com os demais locadores.

Subcláusula única – As eventuais obrigações vencidas, referentes ao Contrato original, oriundas da relação preexistente ao presente Aditivo, serão, doravante, de responsabilidade da empresa Penido & Cia e dos Senhores Maria Elisa de Oliveira Vilaça, Terezinha de Oliveira Vilela, Juliana Gonçalves de Oliveira, Waldemar Gonçalves de Moraes Júnior e Júnia de Oliveira Freitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **17/08/2022 até 16/08/2027**, inclusive.

CLÁUSULA QUARTA – Da revisão do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a partir de **17/08/2022**, devido à revisão do valor da locação, mediante acordo entre as partes.

Subcláusula única – Fica ressalvado o direito dos **Locadores** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, contados a partir de 17/08/2022, nos termos da cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e da revisão do valor do aluguel, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **17/08/2022 a 16/08/2027**, será de **R\$ 161.382,50 (cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo:

- a) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **para pagamento do aluguel**, à conta das dotações orçamentárias nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1
- b) R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) **para pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- c) R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) **para pagamento da água**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1;
- d) R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) **para pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1;
- e) R\$ 500,00 (quinhentos reais) **para pagamento da Taxa de Coleta de Resíduo Sólido**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente termo aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – da publicação

Este termo será publicado pela Locatária no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato inicial e seus termos aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

JÚNIA DE OLIVEIRA FREITAS
por si e pelos demais
LOCADORES

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Junia de Oliveira Freitas, Usuário Externo**, em 15/08/2022, às 15:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 16/08/2022, às 09:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/08/2022, às 10:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/08/2022, às 11:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3539283** e o código CRC **9132EFAB**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008